

DS

ARTIGO

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Após 30 anos, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 vai “cair”. A tão conhecida Lei de Licitações, só poderá nortear os editais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, para aquelas licitações que tiveram o edital publicado até o fim de 2023, conforme acórdão recente do Tribunal de Contas da União.

Ou seja, muito em breve, todo agente/servidor público que for realizar novo edital licitatório, será obrigado a utilizar a Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Vale ressaltar que a nova Lei não se aplica a empresas públicas (Caixa Econômica, BNDES, etc), sociedades de economia mista (Petrobrás, Eletrobrás, Banco do Brasil, etc) e estatais regidas pela Lei 13.303/2016 (“Lei das estatais”: Embrapa, Infraero, etc). Mas qual o contexto histórico sobre o tema? Qual o legado que a Lei 8.666/93 vai deixar?

A evolução histórica sobre licitações no país começou através do Decreto nº 2.926 de 14 de maio de 1862, que, apesar de ser uma regulamentação incompleta, já que não alcançava todos os órgãos governamentais, ela foi um “marco” para as legislações seguintes.

Em seguida, surge o Decreto-Lei nº 4.536 de 28 de janeiro de 1922. Com apenas 20 artigos, foi através dessa Lei que se iniciou a obrigação de publicar em Diário Oficial todas as informações editalícias aos interessados, semelhante aos princípios da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, aplicáveis atualmente. Logo após, surgiu o Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, a Lei nº 5.456 de 20 de junho de 1968 e o Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, que foi a Lei que norteou a Lei nº 8.666/93.

No entanto, foi através da Constituição Federal de 1988 que a 8.666/93 “nasceu”, afinal, foi a primeira vez que uma Constituição Brasileira tratou sobre licitações e contratações.

Ela foi aprovada após anos de discussão no Congresso Nacional entre parlamentares, estudiosos e sociedade civil e, a principal função dela, era acabar com o mal direcionamento das licitações e contratos e, por sua vez, com a corrupção que vinha acompanhada.

Tanto é que, no início, a Lei sofreu muita resistência de políticos e de órgãos contratantes, pelo fato dela combater más intenções nas compras públicas. Ressalta-se: somente a União tem competência para legislar sobre 8.666/93.

Através da 8.666/93, ficou regulamentado as cinco modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Através da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, surgiu a modalidade pregão, tendo com o objetivo a aquisição de bens e serviços comuns.

Outra “modalidade” que surgiu nas compras públicas, foi regulamentada, através da “controversa” Lei nº 12.462 de 4 de agosto de 2011, o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, com o objetivo de atender às necessidades de contratações para obras destinadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 no Rio de Janeiro, e da Copa do Mundo FIFA de 2014, além de obras de infraestrutura aeroportuária em capitais distantes até 350 quilômetros daqueles eventos esportivos. Essas três leis citadas, serão substituídas pela Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Entre as principais mudanças na Nova Lei, está a retirada das modalidades tomada de preços e convite, substituídas por pregão (anteriormente, previsto apenas em Lei específica) e diálogo competitivo.

As modalidades concorrência, concurso e leilão continuam na Lei nº 14.133/2021. Outra alteração importante na nova Lei, é relacionada aos critérios de julgamento do processo licitatório, considerando que, na Lei nº 8.666/93 prevê os critérios de menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta.

Na nova Lei, mais especificamente no Art. 6º Inc. XXXVIII, os novos critérios são: menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico e maior desconto. Além disso, mudanças no credenciamento, prazos, novas faixas de valores à contratação de cada modalidade, foram alteradas com a nova Lei. Alterações que serão discutidas em outro artigo.

Portanto, a nova Lei de Licitações 14.133/2021 trouxe novidades e modernização para as contratações públicas, entre elas: a licitação em formato eletrônico passa a ser regra, otimização dos processos, redução dos custos operacionais, e, poderá constar no edital de licitação, percentual mínimo da mão de obra do objeto para contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, conforme regulamenta o Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, que “dispõe sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações”.

Filipe Meirelles é servidor público, chefe do Departamento de Licitações

JORNAL DIÁRIO DA SERRA

Propriedade da
AJOTA

ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA

CNPJ: 29.464.235/0001-16

Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões
78302-028 Tangará da Serra-MT

ISSN 22386467

REDAÇÃO

DIREÇÃO DE JORNALISMO

Fabiola Tormes

CONTATO

ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões
e Vídeos para o whatsapp do

DIÁRIO DA SERRA

(65) 3326-4724

www.diariodaserra.com.br

www.ds.jor.br

TIRAGEM

1 MIL EXEMPLARES

CIRCULAÇÃO

Tangará da Serra, Nova Olímpia,
Barra do Bugres, Porto Estrela,
Campo Novo do Parecis,
Sapezal, Denise, Arenópolis,
Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE

(65)3326.6501

DEPARTAMENTO COMERCIAL

PUBLICIDADE ASSINATURA

PUBLICIDADE LEGAL

Associação Jornalística de Tangará
da Serra - AJOTA

SERVIÇOS GRÁFICOS

E. Tormes e Cia. LTDA

CNPJ: 14.048.123/0001-07

CONTATO: adm@diariodaserra.com.br

Fone: (65) 3326-4724

CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Sema-MT apresenta ao Serviço Florestal Brasileiro ferramenta para regularizar assentamentos



Novo módulo possibilita a análise dinamizada de CARs de assentamentos de MT

O módulo irá beneficiar 670 assentamentos

LORENA BRUSCHI / Sema - MT

O Governo de Mato Grosso apresentou ao novo diretor-geral do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), Garo Batmanian, e ao diretor de Regularização Ambiental Rural, Marcus Alves, o módulo do Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural (Simcar), que visa a análise dinamizada do Cadastro Ambiental Rural (CAR) dos assentamentos rurais. A agenda ocorreu nesta terça-feira, 11 de abril, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema), na sede do

Ministério da Agricultura, em Brasília (DF).

A ferramenta está em fase final de desenvolvimento pela Sema e, assim que implementada, Mato Grosso será o primeiro Estado a efetivar a regularização ambiental dos imóveis rurais de assentamentos. O módulo irá beneficiar 670 assentamentos do Estado, entre estaduais e federais.

Conforme o diretor-geral do SFB, a implementação e operacionalização do CAR são desafios ao órgão federal. Será formado um grupo de trabalho com a participação do órgão ambiental estadual e da nova gestão do Ministério do Meio Ambiente para avançar na pauta.

Além de aumentar a regularidade ambiental

no campo, o Cadastro Ambiental Rural devidamente validado contribui para que as famílias assentadas possam obter licenças ambientais, acesso ao crédito rural e a valorização do imóvel.

O desenvolvimento da solução teve a contribuição do Ministério Público Estadual, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e Instituto de Terras de Mato Grosso (Intermat).

Mato Grosso investiu em tecnologia, revisão de procedimentos internos e contratação de pessoal nos últimos anos para melhorar os resultados práticas da regularização ambiental. Com isso, o estado já analisou, até o mês de março de 2023, mais de 68 mil cadastros dos cerca de 130 mil.

OPORTUNIDADE

Governo e Fecomércio lançam FIT Pantanal 2023 nesta quinta

DÉBORA SIQUEIRA / Sedec - MT

O Governo de Mato Grosso e o Sistema Fecomércio lançam a Feira Internacional do Turismo (FIT) Pantanal 2023 nesta quinta-feira, 13, às 15h30, no salão Garcia Neto, no Palácio Paiaguás. Estarão presentes no evento o governador Mauro Mendes e o presidente da Fecomércio -MT, José Wenceslau de Souza Júnior.

A FIT Pantanal 2023 será realizada entre os dias 4 e 7 de maio, no Centro de Eventos do Pantanal, em Cuiabá, e terá uma programação com palestras, apresentações culturais e gastronômicas, com o objetivo de promover, divulgar e fomentar os produtos turísticos do Estado em nível nacional e internacional.

Estão previstas mais de 50 oportunidades de treinamentos, oficinas, reuni-

ões e capacitações para os profissionais do turismo. Além de rodadas de negócio para promover a comercialização de produtos turísticos.

A FIT conta com apoio institucional da Assembleia Legislativa de Mato Grosso e das Prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande, e parceria do Sebrae. Também tem apoio de 12 entidades ligadas ao setor de turismo em Mato Grosso.